



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2689 DE 09 DE JULHO DE 1985

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO  
O DECRETO Nº 2687 de 05-07.85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica parcialmente retificado o De  
creto nº 2687 de 05.07.85, conforme discriminação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar  
no valor de Cr\$ 3.506.500.000 (Três Bilhões, Quinhentos e Seis  
Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) a seguinte Unidade Orça-  
mentária: Ministério Público do Estado, observando as seguin-  
tes classificações institucionais, econômicas e Funcional-Pro-  
gramática a seguir:

LEIA-SE

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar  
no valor de Cr\$ 1.290.000.000 (Hum Bilhão, Duzentos e Noventa  
Milhões de Cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Minis-  
tério Público do Estado, observando as seguintes classifica-  
ções institucionais, econômicas e Funcional-Programática a se-  
guir:

178 A

Publicado no Diário Oficial  
n.º 856 de dia 10/7/5

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GOVERNADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

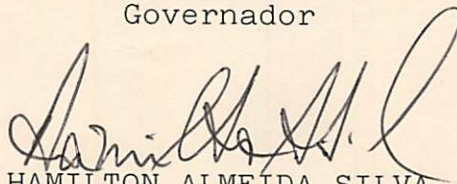
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
Governador

  
HAMILTON ALMEIDA SILVA  
Secretário de Estado do Planeja-  
mento e Coordenação Geral